



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2024

PROCESSO Nº. 18.213/24

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições, torna público o Edital e Chamamento Público para Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Taubaté a serem subsidiados com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei Federal nº. 14.399/2022.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº. 14.399/2022 e Lei Federal nº. 14.903/2024 e pelos Decretos nº. 11.740/2023 e nº. 11.453/23e na Instrução Normativa MINC nº. 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1. Premiação de 47 (Quarenta e sete) Agente Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Taubaté para receberem retribuição com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

1.2. Os agentes culturais receberão premiação nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de gratificação pelas contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural para o Município de Taubaté.

1.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Avaliação e Seleção

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de representação (para grupos/coletivos sem CNPJ)

Anexo V - Autodeclaração para Cotas - Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para Cotas - Pessoa com deficiência

Anexo VII - Formulário de Apresentação de Recurso

Anexo VIII - Termo de Premiação Cultural

Anexo IX – Autodeclaração de residência

Anexo X - Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de residência

Anexo XIV - Cronograma de Execução do Edital

2. DO VALOR DAS PREMIAÇÕES

2.1. Cada agente cultural receberá o repasse em parcela única, conforme valores descritos no Anexo I.

2.2. A despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias.

2.3. Do valor do prêmio concedido às pessoas físicas será deduzido o valor do Imposto de Renda



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

na fonte

2.4. Do valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, podendo ocorrer a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para inscrições será de 10 dias corridos a contar de 10 de Setembro de 2024..

3.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Podem se inscrever no Edital agentes culturais com contribuição artística ou cultural no Município de Taubaté há pelo menos 2 (dois) anos e que residam no município pelo mesmo prazo.

4.2. Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3. Os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física

II - Microempreendedor individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5. Não podem se inscrever no presente chamamento os agentes culturais que:

I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise das candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. sejam servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Taubaté;

III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.5 do edital.

4.5.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inscreverem aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.5.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever?

4.6.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em quantas categorias desejar, porém só poderá ser contemplado com apenas 1 (um) premiação e em apenas 1 (uma) categoria.

5. ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
- b. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições;
- c. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

6. COMO SE INSCREVER

6.1. As inscrições serão realizadas em formato virtual, por meio da Plataforma Online Sic-Pró. Disponível no link: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc>.

6.1.1. Para efetivar a inscrição, o agente cultural deverá encaminhar a seguinte documentação:

a. Preenchimento online do Formulário de Inscrição (um modelo com o conteúdo do Formulário de Inscrição está disponível no Anexo III);

b. Portfólio artístico do agente cultural, que poderá conter: comprovações de aprimoramento técnico (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço anteriormente executado e/ou comprovações de notoriedade pública pela atuação (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações); além da indicação de link de fotos e/ou áudios e/ou vídeos contendo o trabalho do agente cultural;

Atenção: todo o portfólio artístico deve corresponder ao agente cultural que irá concorrer ao prêmio, ou seja, no caso de pessoas físicas representando grupo/coletivo, o portfólio deve ser referente ao grupo/coletivo e não referente à pessoa física representante, apenas.

c. Autodeclaração étnico-racial (Anexo V) ou de pessoa com deficiência (Anexo VI), se for concorrer às cotas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- d. Caso o proponente pessoa física esteja representando um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ: anexar à inscrição a Declaração de Representação, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada pelo grupo ou coletivo.

6.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. SANEAMENTO DE FALHAS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1. Durante o recebimento das inscrições, a equipe da Secretaria de Cultura e Economia Criativa irá realizar a conferência dos documentos enviados e poderá contactar o agente cultural proponente para a realização de saneamento de falhas.

7.2. Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes ou o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinatura.

7.3. Para fins de saneamento de falhas, não é considerado o conteúdo e qualidade técnica dos documentos enviados, sendo a análise destes, apenas de competência da Comissão de Seleção.

7.4. O prazo para o saneamento de falhas será de 48 horas e toda a comunicação quanto aos apontamentos acontecerá por meio da Plataforma online Sic-Pró, disponível no link <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

7.5. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

8. COTAS

8.1. Categoria de cotas

8.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - pessoas negras (pretas e pardas);

II - pessoas indígenas;

III - pessoas com deficiência.

8.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

8.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

8.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

8.2. Concorrência concomitante

8.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

seleção.

8.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3. Desistência do optante pela cota

8.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4. Remanejamento das cotas

8.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

8.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ em que a representação/o representante legal da inscrição seja pessoa negra, indígena ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam a equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V e VI.

8.5.3. Nos casos de inscrições que se adequem ao item 10.5.1- II, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com mais da metade do número de sócios da pessoa jurídica;

8.5.4. Nos casos de inscrições que se adequem ao item 10.5.1 - IV, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária da pessoa jurídica ou coletivo.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Quem analisa as candidaturas?



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1.1. Uma Comissão de Seleção vai avaliar as propostas.

9.1.2. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, os quais poderão ser pareceristas externos contratados pela administração e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté e/ou técnicos da área.

9.2. Quem não pode analisar as candidaturas

9.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.2.3. Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3. Análise das Candidaturas

9.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Taubaté, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

9.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.4. Recurso da etapa de seleção

9.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no site oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté.

9.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, mediante preenchimento do Formulário de Apresentação de Recursos (Anexo VII), que deve ser apresentado por meio da Plataforma online Sic-Pró, disponível no link <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.4.3. Será franqueado o mesmo prazo previsto no item 11.4.2. para apresentação de contrarrazões.

9.4.4. Durante o recebimento dos recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.4.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

10.1.1. Destinação a candidatura com maior pontuação geral.

10.1.2. Se houver mais de uma candidatura com a mesma maior pontuação geral, serão consideradas as regras de desempate elencadas no Anexo II para que seja definida a contemplação e, assim, sucessivamente enquanto houverem recursos.

10.2. As regras acima são válidas, também, caso o edital receba recursos remanescentes de outros editais da PNAB.

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Comissão de Habilitação

11.1.1. Para o recebimento e conferência dos documentos da etapa de Habilitação, será constituída a Comissão de Habilitação, com no mínimo 3 (três) membros, a ser designada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

11.1.2. Caberá à Comissão de Habilitação proceder com a análise da documentação enviada nesta etapa, para fins de habilitação do proponente.

11.2. Documentos de habilitação

11.2.1. O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma online Sic-Pró, disponível no link <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>, os seguintes documentos:

a) Se o agente cultural for **pessoa física ou **grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**. Neste último caso, todos os documentos devem ser correspondentes ao representante pessoa física que foi designado pelo grupo/coletivo conforme Anexo IV:**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II comprovante de residência em nome do agente cultural proponente, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos demais casos, será aceita autodeclaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IX.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Será aceita autodeclaração de dispensa da comprovação de residência, conforme modelo do Anexo X, nos seguintes casos: agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; agentes culturais pertencentes à população nômade ou itinerante; ou agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for **Microempreendedor individual (MEI)/pessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

III - certificado de microempreendedor individual, nos casos de MEI; atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

11.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.2.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.3. Saneamento de falhas na Etapa de Habilitação

11.3.1. Durante o recebimento dos documentos de habilitação, a Comissão de Habilitação irá realizar a conferência dos documentos enviados e poderá contactar o agente cultural proponente para a realização de saneamento de falhas.

11.3.2. Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes ou o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinatura. A comissão poderá solicitar a regularização de certidões vencidas.

11.3.3. O prazo para o saneamento de falhas será de 48 horas e toda a comunicação quanto aos apontamentos acontecerá por meio da Plataforma online Sic-Pró, disponível no link <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.4. Recurso da etapa de habilitação

12.8.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, mediante preenchimento do Formulário de Apresentação de Recursos (Anexo VII), que deve ser apresentado por meio da Plataforma online Sic-Pró, disponível no link <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8.2. Será franqueado o mesmo prazo mencionado no item 12.8.1 para apresentação de contrarrazões.

12.8.3. Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

12.8.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Taubaté.

12.8.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13.1. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. Após a assinatura o prêmio será creditado em conta bancária, indicada no formulário de inscrição e desde que esteja sob a titularidade do agente habilitado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Acompanhamento das etapas do edital

14.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

14.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e nas mídias sociais oficiais.

14.2. Informações adicionais

14.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail duvidas.editaistaubate@gmail.com e telefone 12 3625-5140.

14.2.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

14.3. Validade do resultado deste edital

14.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$198.200,63 (cento e noventa e oito mil,duzentos reais e sessenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$5.866,58 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **CATEGORIA A - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)**;
- b) Até R\$5.866,58 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **CATEGORIA B - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTES VISUAIS**;
- c) Até R\$55.732,51 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) para **CATEGORIA C - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTESANATO**;
- d) Até R\$5.866,58 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **CATEGORIA D - PRÊMIO INDIVIDUAL - AUDIOVISUAL**;
- e) Até R\$5.866,58 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **CATEGORIA E - PRÊMIO INDIVIDUAL - CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS**;
- f) Até R\$5.866,58 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **CATEGORIA F - PRÊMIO INDIVIDUAL - LITERATURA**;
- g) Até R\$5.866,58 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **CATEGORIA G - PRÊMIO INDIVIDUAL - MÚSICA**;
- h) Até R\$6.704,29 (seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para **CATEGORIA H - PRÊMIO COLETIVO - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)**;
- i) Até R\$6.704,29 (seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para **CATEGORIA I - PRÊMIO COLETIVO - ARTES VISUAIS**;
- j) Até R\$6.704,29 (seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para **CATEGORIA J - PRÊMIO COLETIVO - ARTESANATO**;
- k) Até R\$6.704,29 (seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para **CATEGORIA K - PRÊMIO COLETIVO - AUDIOVISUAL**;
- l) Até R\$67.042,90 (sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e noventa centavos) para **CATEGORIA L - PRÊMIO COLETIVO - CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS**;
- m) Até R\$6.704,29 (seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para **CATEGORIA M - PRÊMIO COLETIVO - LITERATURA**;
- n) Até R\$6.704,29 (seis mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para **CATEGORIA N - PRÊMIO COLETIVO - MÚSICA**;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA A - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)

Proponente: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo).

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Artes Cênicas, no âmbito de criação, direção e produção de espetáculos; pesquisa, memória e publicações na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residência artística, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de espetáculos; gestão de infraestrutura e programação; e outros.

b) CATEGORIA B - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTES VISUAIS

Proponente: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artes Visuais.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Artes Visuais, no âmbito de criação, curadoria, produção de obras, montagem de exposição em quaisquer suportes; atuação em feiras, mostras e circuitos artísticos; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras; pesquisa e publicações na área; curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; e outros.

c) CATEGORIA C - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTESANATO

Proponente: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artesanato.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área do Artesanato, no âmbito de criação e produção de peças; pesquisa e publicações na área do artesanato; formação, cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos; gestão de ateliês de artesanato; empreendimentos na área de artesanato; difusão, mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos; e outros.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

d) CATEGORIA D - PRÊMIO INDIVIDUAL - AUDIOVISUAL

Proponente: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Audiovisual.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área do Audiovisual, no âmbito de arte digital e novas mídias; produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; direção e desenvolvimento de roteiros; produção televisiva; desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; rede e canais de distribuição; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de exibição; curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes; e outros.

e) CATEGORIA E - PRÊMIO INDIVIDUAL - CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS

Proponente: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Culturas Populares Tradicionais.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Culturas Populares Tradicionais, no âmbito de saberes e fazeres populares tradicionais; Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; artesanato de valor cultural (origem tradicional); gastronomia de valor cultural; festejos tradicionais populares; registro e salvaguarda de bens culturais; expressões culturais Afro-brasileiras; culturas Indígenas; culturas Ciganas; atuação nas área de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial; e outros.

f) CATEGORIA F - PRÊMIO INDIVIDUAL - LITERATURA

Proponente: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Literatura.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área da Literatura, no âmbito de criação literária; edição e produção de livros, revistas e demais; publicações em diversos meios e suportes; pesquisa e memória na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; difusão, saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; e outros.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

g) CATEGORIA G - PRÊMIO INDIVIDUAL - MÚSICA

Proponente: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Música.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área da Música, no âmbito de composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; pesquisa, memória e publicação na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de shows; gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; licenciatura ou educação musical; e outros.

h) CATEGORIA H - PRÊMIO COLETIVO - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)

Proponente: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo).

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Artes Cênicas, no âmbito de criação, direção e produção de espetáculos; pesquisa, memória e publicações na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residência artística, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de espetáculos; gestão de infraestrutura e programação; e outros.

i) CATEGORIA I - PRÊMIO COLETIVO - ARTES VISUAIS

Proponente: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artes Visuais.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Artes Visuais, no âmbito de criação, curadoria, produção de obras, montagem de exposição em quaisquer suportes; atuação em feiras, mostras e circuitos artísticos; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras; pesquisa e publicações na área; curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; e outros.

j) CATEGORIA J - PRÊMIO COLETIVO - ARTESANATO

Proponente: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artesanato.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área do Artesanato, no âmbito de criação e produção de peças; pesquisa e publicações na área do artesanato; formação, cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos; gestão de ateliês de artesanato; empreendimentos na área de artesanato; difusão, mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos; e outros.

k) CATEGORIA K - PRÊMIO COLETIVO - AUDIOVISUAL

Proponente: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Audiovisual.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área do Audiovisual, no âmbito de arte digital e novas mídias; produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; direção e desenvolvimento de roteiros; produção televisiva; desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; rede e canais de distribuição; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de exibição; curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes; e outros.

l) CATEGORIA L - PRÊMIO COLETIVO - CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS

Proponente: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Culturas Populares Tradicionais.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Culturas Populares Tradicionais, no âmbito de saberes e fazeres populares tradicionais; Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; artesanato de valor cultural (origem tradicional); gastronomia de valor cultural; festejos tradicionais populares; registro e salvaguarda de bens culturais; expressões culturais Afro-brasileiras; culturas Indígenas; culturas Ciganas; atuação nas área de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial; e outros.

m) CATEGORIA M - PRÊMIO COLETIVO - LITERATURA

Proponente: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Literatura.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área de Literatura, no âmbito de criação literária; edição e produção de livros, revistas e demais; publicações em diversos meios e suportes; pesquisa e memória na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; difusão, saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; e outros.

n) CATEGORIA N - PRÊMIO COLETIVO - MÚSICA

Proponente: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Música.

Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área de Música, no âmbito de composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; pesquisa, memória e publicação na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de shows; gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; licenciatura ou educação musical; e outros.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS - PESSOAS NEGRAS	COTAS - PESSOAS INDÍGENAS	COTAS - PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A - PRÊMIO INDIVIDUAL ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	1	1			2	R\$ 2.933,29	R\$ 5.866,58
B - PRÊMIO INDIVIDUAL ARTES VISUAIS	1	1			2	R\$ 2.933,29	R\$ 5.866,58
C - PRÊMIO INDIVIDUAL ARTESANATO	11	5	2	1	19	R\$ 2.933,29	R\$ 55.732,51
D - PRÊMIO INDIVIDUAL AUDIOVISUAL	1	1			2	R\$ 2.933,29	R\$ 5.866,58
E - PRÊMIO INDIVIDUAL CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	1	1			2	R\$ 2.933,29	R\$ 5.866,58
F - PRÊMIO INDIVIDUAL LITERATURA	1	1			2	R\$ 2.933,29	R\$ 5.866,58
G - PRÊMIO INDIVIDUAL MÚSICA	1	1			2	R\$ 2.933,29	R\$ 5.866,58
H - PRÊMIO COLETIVO ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	1	-	-	-	1	R\$ 6.704,29	R\$ 6.704,29
I - PRÊMIO COLETIVO ARTES VISUAIS	1	-	-	-	1	R\$ 6.704,29	R\$ 6.704,29
J - PRÊMIO COLETIVO ARTESANATO	1	-	-	-	1	R\$ 6.704,29	R\$ 6.704,29
K - PRÊMIO COLETIVO AUDIOVISUAL	1	-	-	-	1	R\$ 6.704,29	R\$ 6.704,29
L - PRÊMIO COLETIVO CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	5	3	1	1	10	R\$ 6.704,29	R\$ 67.042,90
M - PRÊMIO COLETIVO LITERATURA	1	-	-	-	1	R\$ 6.704,29	R\$ 6.704,29
N - PRÊMIO COLETIVO MÚSICA	1	-	-	-	1	R\$ 6.704,29	R\$ 6.704,29



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. As comissões de seleção atribuirão notas aos critérios de avaliação e seleção para cada candidatura, conforme quadros a seguir:

Quadro 1 - CRITÉRIO OBRIGATÓRIO	
Descrição do Critério	Pontuação
Atuação e contribuições na categoria cultural em que se inscreveu.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	10 pontos

Quadro 2 - OUTROS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas já realizadas pelo agente cultural, tais como a promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social, à exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, entre outros.	De 0 a 10 pontos
C	Referência por contribuição à população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros.	De 0 a 10 pontos
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		30 pontos



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

1.1 A atribuição de notas aos critérios obrigatórios e outros critérios de avaliação do histórico, será realizada conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

1.2 Além das pontuações acima, o agente cultural pode receber pontuação por tempo de atuação e pontuação bônus, conforme critérios abaixo especificados:

Quadro 3 - TEMPO DE ATUAÇÃO		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Comprovação de atuação na categoria cultural em que se inscreveu, datada de 2014 ou anterior, ou seja, dez anos ou mais de atuação.	Exatos 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10 pontos

Quadro 4 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA OS PROPONENTES			
Identificação do Ponto Extra	Pessoas Físicas	Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica ou Grupos/Coletivos sem CNPJ	Pontuação
F	Proponentes do gênero feminino.	- Representação/representante legal do gênero feminino; - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos compostos majoritariamente por mulheres.	1 ponto



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

G	Proponentes negros e indígenas.	<ul style="list-style-type: none">- Representação/representante legal pessoa negra ou indígena;- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;- Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;- Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	1 ponto
H	Proponentes com deficiência.	<ul style="list-style-type: none">- Representação/representante legal PCD (pessoa com deficiência);- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;- Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;- Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência.	1 ponto
I	Proponente LGBTQIAPN+.	<ul style="list-style-type: none">- Representação/representante legal pertencente à comunidade LGBTQIAPN+.- Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos compostos majoritariamente por membros pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+.	1 ponto
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL			4 pontos

- 1.1** O critério que compõe o Quadro 1 (A) é obrigatório e eliminatório, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) nele será desclassificado;
- 1.2** Os critérios de pontuação que compõem os Quadros 2 (B, C e D) e 3 (E) são cumulativos e não obrigatórios, portanto a pontuação 0 (zero) em qualquer um ou mais deles não desclassifica o proponente;
- 1.3** Os critérios bônus de pontuação (Quadro 4 - F, G, H e I) são cumulativos e não



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em qualquer um ou mais deles não desclassifica o proponente.

2. Pontuação Geral, Nota Final, Classificação, Desempate e Desclassificação

- 2.1** Cada um dos três avaliadores da Comissão de Seleção irá atribuir a pontuação correspondente à sua análise a cada um dos critérios elencados, finalizando a análise com uma Pontuação Geral daquela avaliação.
- 2.2** As três pontuações gerais, atribuídas por cada um dos três avaliadores a cada candidatura, serão somadas e delas será retirada a média geral daquela candidatura, que corresponderá à Nota Final da mesma.
- 2.3** Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem Nota Final igual ou superior a 25 pontos.
- 2.4** Após, serão elencadas todas as candidaturas aptas em ordem decrescente de pontuação para que ocupem as vagas disponíveis, considerando também os critérios de cotas dispostos no Edital.
- 2.5** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
- 2.6** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o mesmo será realizado considerando contemplado o proponente com maior idade.
- 2.7** Serão desclassificados as candidaturas que:
 - a)** receberem nota 0 no critério obrigatório;
 - b)** apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - c)** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente anexo traz o modelo do Formulário de Inscrição. O mesmo não precisa ser impresso e preenchido, pois encontra-se disponível para preenchimento online, com acesso por meio do link que consta no Edital.

Quadro 1

1 - Assinale o tipo de inscrição:

- a) () Pessoa Física
- b) () Microempreendedor Individual (MEI)
- c) () Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- d) () Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- e) () Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quadro 2

1 - Assinale a categoria pretendida:

Se Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- a) () CATEGORIA A - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
- b) () CATEGORIA B - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTES VISUAIS
- c) () CATEGORIA C - PRÊMIO INDIVIDUAL - ARTESANATO
- d) () CATEGORIA D - PRÊMIO INDIVIDUAL - AUDIOVISUAL
- e) () CATEGORIA E - PRÊMIO INDIVIDUAL - CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS
- f) () CATEGORIA F - PRÊMIO INDIVIDUAL - LITERATURA
- g) () CATEGORIA G - PRÊMIO INDIVIDUAL - MÚSICA

Se Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- h) () CATEGORIA H - PRÊMIO COLETIVO - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
- i) () CATEGORIA I - PRÊMIO COLETIVO - ARTES VISUAIS
- j) () CATEGORIA J - PRÊMIO COLETIVO - ARTESANATO
- k) () CATEGORIA K - PRÊMIO COLETIVO - AUDIOVISUAL
- l) () CATEGORIA L - PRÊMIO COLETIVO - CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS
- m) () CATEGORIA M - PRÊMIO COLETIVO - LITERATURA
- n) () CATEGORIA N - PRÊMIO COLETIVO - MÚSICA

Quadro 3 - PARA PREENCHIMENTO DE PESSOA FÍSICA OU GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

1 - Nome Completo:

2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

3 - RG:

4 - CPF:

5 - Data de Nascimento:

6 - Nacionalidade:

7 - Logradouro:

8 - Número:

9 - Complemento:

10 - CEP:

11 - Cidade/UF:

12 - Telefone:

13 - E-mail:

14 - Banco:

15 - Agência:

16 - Conta:

17 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- a) () Não pertencem a comunidade tradicional
- b) () Comunidades Extrativistas
- c) () Comunidades Ribeirinhas
- d) () Comunidades Rurais
- e) () Indígenas
- f) () Povos Ciganos
- g) () Pescadores(as) Artesanais
- h) () Povos de Terreiro
- i) () Quilombolas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

j) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

18 - Qual o seu grau de escolaridade?

- a) Não tenho Educação Formal
- b) Ensino Fundamental Incompleto
- c) Ensino Fundamental Completo
- d) Ensino Médio Incompleto
- e) Ensino Médio Completo
- f) Curso Técnico Completo
- g) Ensino Superior Incompleto
- h) Ensino Superior Completo
- i) Pós Graduação Completo
- j) Pós-Graduação Incompleto

19 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- a) Nenhuma renda.
- b) Até 1 salário mínimo
- c) De 1 a 3 salários mínimos
- d) De 3 a 5 salários mínimos
- e) De 5 a 8 salários mínimos
- f) De 8 a 10 salários mínimos
- g) Acima de 10 salários mínimos

20 - Você é beneficiário de algum programa social?

- a) Não
- b) Bolsa família
- c) Benefício de Prestação Continuada
- d) _____ Outro, _____ indicar _____ qual:

21 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- a) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- b) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- c) Curador(a), Programador(a) e afins.
- d) Produtor(a)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- e) () Gestor(a)
f) () Técnico(a)
g) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
h) () Outro(a)s: _____

22 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- a) () Não
b) () Sim

22.1 - Caso tenha respondido "sim":

22.1.1 - Nome do coletivo:

22.1.2 - Ano de Criação:

22.1.3 - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

22.1.4 - Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Quadro 4 - PARA PREENCHIMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

1 - Razão Social:

2 - Nome Fantasia:

3 - CNPJ:

4 - Endereço da Sede - Logradouro:

5 - Número:

6 - Complemento:

7 - CEP:

8 - Cidade/UF:

9 - Nome Completo do representante Legal:

10 - Nome artístico ou nome social (se houver):

11 - RG:

12 - CPF:

13 - Data de Nascimento:

14 - Nacionalidade:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

15 - Telefone:	16 - E-mail:
17 - Banco:	
18 - Agência:	19 - Conta:

Quadro 5 - QUESTÕES DE GÊNERO	
1 - PESSOA FÍSICA	2 - GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PESSOA JURÍDICA
1.1 - Gênero do Agente Cultural: a) () Mulher cisgênero b) () Homem cisgênero c) () Mulher Transgênero d) () Homem Transgênero e) () Pessoa Não Binária f) () Não informar g) () Outro:	2.1 - Gênero do Representante Legal: a) () Mulher cisgênero b) () Homem cisgênero c) () Mulher Transgênero d) () Homem Transgênero e) () Pessoa Não Binária f) () Não informar g) () Outro: _____ 2.2 - A Pessoa Jurídica, grupo/coletivo é composta majoritariamente por mulheres? a) () Sim b) () Não
1.2 - A/O Agente Cultural pertence à comunidade LGBTQIAPN+? a) () Sim b) () Não	2.3 - A/O Representante Legal pertence à comunidade LGBTQIAPN+? a) () Sim b) () Não 2.4 - A Pessoa Jurídica, grupo/coletivo é composta majoritariamente por membros pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+? a) () Sim



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

	b) () Não
--	------------

Quadro 6 - QUESTÕES DE RAÇA, COR OU ETNIA	
1 - PESSOA FÍSICA	2 - GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PESSOA JURÍDICA
1.1 - Raça, cor ou etnia do Agente Cultural: a) () Branca b) () Preta c) () Parda d) () Indígena e) () Amarela	2.1 - Raça, cor ou etnia do Representante Legal: a) () Branca b) () Preta c) () Parda d) () Indígena e) () Amarela 2.2 - Raça, cor ou etnia da maior parte da composição da Pessoa Jurídica, grupo/coletivo : a) () Branca b) () Preta c) () Parda d) () Indígena e) () Amarela
1.2 - Vai concorrer às cotas ? a) () Sim b) () Não 1.1.2 - Se sim. Qual? a) () Pessoa negra b) () Pessoa indígena	2.3 - Vai concorrer às cotas ? a) () Sim b) () Não 2.3.1 - Se sim. Qual? a) () Pessoa negra b) () Pessoa indígena



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

	<p>2.3.2 - Se sim. Em qual caso se encaixa?</p> <p>a) <input type="checkbox"/> I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ em que a representação/o representante legal da inscrição seja pessoa negra ou indígena;</p> <p>b) <input type="checkbox"/> II - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas; Quantos sócios são, no total? _____</p> <p>c) <input type="checkbox"/> III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; e</p> <p>d) <input type="checkbox"/> IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas. Quantas pessoas compõem o grupo, no total? _____</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Quadro 7 - QUESTÕES DE PESSOA(S) COM DEFICIÊNCIA - PCD	
1 - PESSOA FÍSICA	2 - GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PESSOA JURÍDICA
<p>1.1 - O Agente Cultural é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</p> <p>a) () Sim b) () Não</p> <p>1.1.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</p> <p>a) () Auditiva b) () Física c) () Intelectual d) () Múltipla e) () Visual f) () Outro tipo, indicar qual: _____</p>	<p>2.1 - O Representante Legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</p> <p>a) () Sim b) () Não</p> <p>2.1.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</p> <p>a) () Auditiva b) () Física c) () Intelectual d) () Múltipla e) () Visual f) () Outro tipo, indicar qual: _____ -</p>



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

1.2 - Vai concorrer às cotas para pessoa com deficiência?

- a) () Sim
- b) () Não

2.2 - A maior parte da composição da Pessoa Jurídica, grupo/coletivo é formada por pessoas com deficiência - PCD?

- a) () Sim
- b) () Não

2.2.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- a) () Auditiva
- b) () Física
- c) () Intelectual
- d) () Múltipla
- e) () Visual
- f) () Outro tipo, indicar qual:

2.3 - Vai concorrer às cotas para pessoa com deficiência?

- a) () Sim
- b) () Não

2.3.1 - Se sim. Em qual caso se encaixa?

- a) () I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ em que a representação/o representante legal da inscrição seja pessoa com deficiência;
- b) () II - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
Quantos sócios são no total? _____
- c) () III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- d) () IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência.

Quantas pessoas compõem o grupo, no total? _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Quadro 8 - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Atenção: as informações abaixo devem corresponder à trajetória do agente cultural que irá concorrer ao prêmio, ou seja, no caso de pessoas físicas representando grupo/coletivo, as informações devem ser referentes ao grupo/coletivo e não referentes à pessoa física representante, apenas.

1 - Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2 - Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

3 - Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

4 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

5 - Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Quadro 9

- 1** - () Declaro ser agente cultural com contribuição artística/cultural no Município de Taubaté há pelo menos 2 (dois) anos e ter residência no Município de Taubaté há pelo menos 2 (dois) anos, em acordo com o item 2.5.1 do Termo de Referência deste Edital.
- 2** - () Declaro também não incorrer nos impedimentos de participação previstos no item 2.6 do Termo de Referência deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (PARA GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ)

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso de proponente Pessoa Física em representação a um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO

ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO/COLETIVO] _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Taubaté, ____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS - ÉTNICO-RACIAL

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do proponente que fizer a opção por concorrer às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 10.5.1 - II, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com mais da metade do número de sócios da pessoa jurídica;

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 10.5.1 - IV, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária da pessoa jurídica ou coletivo.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do proponente que fizer a opção por concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 10.5.1 - II, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com mais da metade do número de sócios da pessoa jurídica;

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 10.5.1 - IV, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária da pessoa jurídica ou coletivo.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 11.4 e 13.4).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital: _____

() Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ

() Pessoa Jurídica ou MEI

Nome do Proponente: _____

Nome do Projeto: _____

Categoria: _____

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Taubaté, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Este anexo é um modelo do termo que será assinado apenas pelos proponentes que forem contemplados no Edital.

Nome do Agente Cultural Proponente: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

() Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

CPF: _____

() Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

CNPJ: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ - (_____)

(escrever o valor em numeral e por extenso), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento

_____ (nome ou número do edital).

Taubaté, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição na Etapa de Habilitação, caso o agente cultural proponente não apresente outras formas de comprovação de residência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou residente no endereço _____

_____ (Logradouro, número, bairro, cep e cidade/estado).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, ___ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição na Etapa de Habilitação, caso o agente cultural proponente se enquadre em algum dos casos que permitam a dispensa da comprovação de residência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que:

() pertenço à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense,

() pertenço à população nômade ou itinerante,

() me encontro em situação de rua, enquadrando-me, portanto, em um caso onde é prevista a dispensa da comprovação de residência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Etapas de Execução		Tempo estimado de duração
INSCRIÇÕES	Período de Inscrições e Saneamento de Falhas	10 dias
	Divulgação da lista de inscritos	
SELEÇÃO	Convocação das Comissões de Seleção	14 dias
	Análise das Comissões de Seleção	20 dias
	Divulgação do resultado da Análise das Comissões de Seleção	
	Recebimento de recursos referentes à Análise das Comissões de Seleção	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise das Comissões de Seleção	3 dias úteis
	Respostas aos recursos	10 dias
	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	
HABILITAÇÃO	Prazo para o envio dos documentos de Habilitação	5 dias
	Análise da Comissão de Habilitação e Saneamento de Falhas	5 dias
	Divulgação do resultado da Análise da Comissão de Habilitação	
	Recebimento de recursos referentes à Análise da Comissão de Habilitação	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise da Comissão de Habilitação	3 dias úteis
	Respostas aos recursos	3 dias
	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	Recebimento dos prêmios e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	15 dias